



PORTARIA Nº. 050/2010

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM** no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o dever do **CTM** de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no Art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros – RTPP/RMR e suas alterações, através dos Decretos nº 25.654, de 15 de julho de 2003 e nº 27.099, de 08 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 265 do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 do RTPP/RMR e suas alterações mencionadas no parágrafo anterior, que confere ao **CTM** o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do STPP/RMR;

CONSIDERANDO que compete ao **CTM** promover a elevação da qualidade dos serviços de transporte público de passageiros da RMR, oferecidos à população;

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 00510.017, celebrado entre o **CTM** e o Município de Olinda;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 05/2010 do CSTM;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 06/2010 do CSTM.

R E S O L V E:

I – ESTABELECEr os códigos e as denominações das linhas de ônibus, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO DA LINHA	DENOMINAÇÃO DA LINHA
881	CAENGA/RIO DOCE (GETÚLIO VARGAS)
882	CAENGA/RIO DOCE (CARLOS DE LIMA CAVALCANTI)
883	CAENGA/RIO DOCE (II PERIMETRAL)
884	JARDIM BRASIL/RIO DOCE
885	SÍTIO NOVO/RIO DOCE
886	OURO PRETO/RIO DOCE


COORDENADORIA JURÍDICA
GRANDE RECIFE
VISTO

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br

II – DEFINIR as Empresas Operadoras das linhas de ônibus, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DA LINHA	EMPRESA OPERADORA
881-CAENGA/RIO DOCE (GETÚLIO VARGAS)	RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA. E RODOLINDA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
882-CAENGA/RIO DOCE (CARLOS DE LIMA CAVALCANTI)	RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA.
883-CAENGA/RIO DOCE (II PERIMETRAL)	RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA.
884-JARDIM BRASIL/RIO DOCE	RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA.
885-SÍTIO NOVO/RIO DOCE	RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA.
886-OURO PRETO/RIO DOCE	RODOTUR TURISMO LTDA.
880-BILHETERIA T.I. CAENGA	RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA.

III – ESTABELECE a proporcionalidade da frota da linha de ônibus 881-CAENGA/RIO DOCE (GETÚLIO VARGAS) entre as empresas operadoras RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA. e RODOLINDA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. conforme quadro abaixo:

EMPRESA OPERADORA	PROPORCIONALIDADE DA FROTA
RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA.	75% (setenta e cinco por cento)
RODOLINDA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	25% (vinte e cinco por cento)

IV – ESTABELECE os códigos e as denominações das linhas de veículos de pequeno porte, conforme quadro abaixo.

CÓDIGO DA LINHA	DENOMINAÇÃO DA LINHA
889	CAIXA D'ÁGUA/CAENGA
890	AGUAZINHA/CAENGA
891	ALTO NOVA OLINDA/CAENGA
892	ALTO DO CAJUEIRO/CAENGA
893	ALTO DA CONQUISTA/CAENGA
894	ALTO SUCUPIRA/CAENGA
895	ALTO SOL NASCENTE/CAENGA
896	CIDADE TABAJARA/OURO PRETO
897	SANTA CASA/CAENGA
898	CÓRREGO DO ABACAXI/CAENGA

V – ESTABELECE que as linhas de veículos de pequeno porte sejam operadas pelos autorizatários definidos de acordo com o previsto no Convênio Convênio Nº 00510.017/2010.

COORDENADORIA JURÍDICA
GRANDE RECIFE
VISTO



VI – ACATAR como único representante dos autorizados, definidos no item V desta Portaria, perante este **CTM** a Cooperativa de Permissionários de Transporte Complementar de Pernambuco – COOTRAOL.

VII – ESTABELECER que durante 47 (quarenta e sete) dias contados a partir do dia 16 de março do corrente ano, seja cobrada a tarifa no valor de R\$1,70 (um real e setenta centavos), nos dias úteis, sábados, domingos e feriados.

VIII – ESTABELECER que a partir do primeiro dia após o término da validade do item VII desta Portaria seja cobrada a tarifa equivalente ao Anel Tarifário “A”.

IX – DETERMINAR que a partir da cobrança da tarifa equivalente ao Anel Tarifário “A” seja concedido o abatimento tarifário (“meia tarifa”) aos domingos conforme estabelecido em norma própria.

X – ASSEGURAR aos usuários, legalmente beneficiados (idosos, pessoas deficientes e crianças menores de seis anos) e identificados com as suas respectivas carteiras, o direito à gratuidade em todas as linhas desta Portaria.

XI – ASSEGURAR a gratuidade de até 2 (dois) Policiais Militares, por viagem, em pé, desde que estejam fardados ou apresentem suas Carteiras de Identificação Funcional, conforme pré-estabelecido nas Portarias EMTU Nºs. 005/2003 e 093/2008, em todas as linhas desta Portaria.

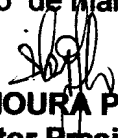
XII – ASSEGURAR o abatimento tarifário estudantil mediante utilização do VEM Estudantil e apresentação da Carteira de Identificação Estudantil em todas as linhas desta Portaria.

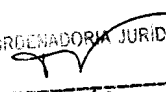
XIII – DETERMINAR que os veículos dessas linhas operem com validadores do Sistema de Controle de Bilhetagem Eletrônica do STPP/RMR.

XIV – DETERMINAR que esta Resolução entre em vigor a partir de 16 de março de 2010.

XV – REVOGAR as disposições em contrário.

Recife, 15 de março de 2010.


DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO
Diretor Presidente


COORDENADORIA JURÍDICA
GRANDE RECIFE
VISTO

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br